

**LEI Nº 1.216/2012**

**DE 22 DE OUTUBRO DE 2012**

*“Reconhece de utilidade pública, no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, a Associação dos Feirantes e Produtores Rurais de Alexânia, na forma que especifica.”*

A Câmara Municipal de Alexânia **APROVA**, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica, por força da presente lei, reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia, a **Associação dos Feirantes e Produtores Rurais de Alexânia**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.408.734/0001-89, entidade civil de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Alexânia, Estado de Goiás.

**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2012.



MARIA APARECIDA GOMES LIMA  
Prefeita Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,  
Alexânia GO, 22/10/2012



Secretário Administrativo